**LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 09 DE JULHO DE 2.021.**
(Projeto de Lei Complementar n° 009/2.021, de autoria da Chefe do Executivo)

**PROCEDE REVISÃO GERAL NOS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica procedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X, art. 37, CF/88, o percentual de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento) aos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal no âmbito do Poder Executivo, em decorrência do IPCA/IBGE, em atenção ao estabelecido no inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020.

**Art. 2º** O percentual constante no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e suplementares, plantonistas, empregos públicos, contratados por prazo determinado, estendendo-se aos aposentados e pensionistas que gozarem de paridade.

**Art. 3º** Fica referendado o reajuste do salário mínimo na tabela de vencimentos dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município, a partir do mês de janeiro de 2021, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), nos termos da Lei Federal nº 14.158, de 2 de junho de 2.021.

**§1º** Para efeitos desta Lei, entende-se como tabela de vencimentos o conjunto de valores distribuídos progressivamente do menor ao maior padrão, conforme disposto no inciso XI do artigo 2º da Lei Complementar 328/14.

**§2º** A aplicação do referendamento previsto no *caput* deverá ser realizada após a implementação do percentual de revisão geral constante no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2.021.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de julho de 2.021.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal